## FILIAÇÃO SOCIOAFETIVA

GONÇALVES, Dalva Araújo<sup>1</sup>
IVANKIO, Erika<sup>2</sup>
SILVA, Marcos da<sup>3</sup>
CARVALHO, Ketlin Oliveira de<sup>4</sup>
CASAGRANDE, Bruna C. M.<sup>5</sup>

**RESUMO:** O instituto da filiação compreendido no direito brasileiro passou desde do antigo Código Civil de 1916 ate os dias atuais por grande evolução social adaptando-se hoje ao modelo de filiação sócio afetiva que caracteriza-se pelo reconhecimento voluntario da paternidade sem o vínculo biológico, sendo classificada como legitima ou legitimada. A nova estruturação familiar brasileira leva seu principal fundamento na afeição, sendo a filiação sócio afetiva caracterizada no ordenamento jurídico como a posse de estado de filho, onde o afeto, sustentado no amor e no desejo de ser pai ou mãe, é fator determinante para a desbiologização da paternidade, Em suma seu reconhecimento se da de forma espontânea tendo como intenção os vínculos intrínsecos da relação filial tradicionalmente conhecida. A legislação Brasileira se adéqua aos novos parâmetros de filiação entendendo que essas relações de afeto não podem ser inferiorizadas as biológicas, pois na conjuntura atual o vinculo biológico se torna frágil frente a exigências de cuidados e responsabilidade com os filhos no que tange sua formação cultural e moral. Contudo o Supremo Tribunal Federal no que se refere ao direito sucessório, ainda considera o vinculo biológico como o principal. Portanto entende-se que a filiação sócioafetiva é o reconhecimento voluntario, de paternidade ou maternidade, baseado na relação afetiva existente no seio familiar, não podendo ser revogada posteriormente conforme estabelece o artigo 1610 do Código Civil.

PALAVRAS-CHAVE: Família. Filiação. Socioafetiva.

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup>Docente das Faculdades Integradas Santa Cruz – FARESC. Graduada em Direito pela Universidade Tuiuti do Paraná. Especialização em Docência no Ensino Superior, Especialização em Direito Civil e Empresarial pela PUC/PR. Doutoranda pela Pontifícia Universidade Católica Argentina UCA em Ciências Jurídicas. Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito, atuando principalmente nos seguintes temas: Direito Civil, Código de Defesa do Consumidor, Direito de Família, Responsabilidade Civil, Consumidor, Contratual, Cambiário, Societário, Sucessões e Direito das Obrigações. Advogada do NPJ das Faculdades Integradas Santa Cruz. e-mail: <a href="mailto:adv.dalvagp@gmail.com">adv.dalvagp@gmail.com</a>

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Discente do Curso de Direito das Faculdades Integradas Santa Cruz – FARESC. E-mail: erikaivankio@gmail.com

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> Discente do Curso de Direito das Faculdades Integradas Santa Cruz – FARESC. E-mail: marcos.com19@hotmail.com

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> Discente do Curso de Direito das Faculdades Integradas Santa Cruz – FARESC. E-mail: ketlincarvalho00@hotmail.com

<sup>&</sup>lt;sup>5</sup> Discente do Curso de Direito das Faculdades Integradas Santa Cruz – FARESC. E-mail: <a href="mailto:carolmattje@hotmail.com">carolmattje@hotmail.com</a>